

Escola Secundária Garcia de Orta, Rua de Pinho Leal, 4150-620 Porto.

(Candidatos: Julieta Felicidade Paiva Teixeira a Zélia Maria Oliveira Carneiro.)

Código 14 — Santarém

Escola Superior de Gestão de Santarém, Complexo Andaluz, apartado 295, 2001-904 Santarém.

Código 15 — Setúbal

Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho, Rua de Rodrigo da Fonseca, 115, 1099-069 Lisboa.

(Candidatos: Acácio Jardim Martins a Maria Fernanda Martins Silva.)

Escola Secundária de D. Filipa de Lencastre, Avenida de Magalhães de Lima, 1000-197 Lisboa.

(Candidatos: Maria Fortes Flor a Zurita Laureana Ferreira Algarvio Pires Alberto.)

Código 16 — Viana do Castelo

Escola Secundária de Santa Maria Maior, Rua de Manuel Fiúza Júnior, 4901-872 Viana do Castelo.

Código 17 — Vila Real

UTAD — Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Quinta dos Prados, 5000-911 Vila Real.

Código 18 — Viseu

Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, Campus Politécnico, Repeses, 3500-504 Viseu.

Código 19 — Angra do Heroísmo

Universidade dos Açores, Campus Universitário de Angra do Heroísmo, Largo da Igreja, 9701-851 Terra Chã.

Código 20 — Horta

Escola Secundária Manuel de Arriaga, Rua Vasco da Gama, 9901-859 Horta.

Código 21 — Ponta Delgada

Escola Secundária de Antero de Quental, Largo dos Mártires da Pátria, 9500 Ponta Delgada.

Código 22 — Funchal

Escola Secundária de Maria Amália Vaz de Carvalho, Rua de Rodrigo da Fonseca, 115, 1099-069 Lisboa.

Recomenda-se aos candidatos que compareçam no respectivo local da prova com antecedência que lhes permita conhecer, através das listas aí afixadas, a distribuição por salas, de forma a estarem presentes na respectiva sala trinta minutos antes do início da prova.

Ninguém pode ser admitido na sala depois de decorridos trinta minutos após o início da prova, não sendo, em caso de atraso, concedido qualquer período adicional para a realização da mesma.

Os interessados deverão identificar-se através do respectivo bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte, sem o qual não poderão ser admitidos à realização da prova.

A folha de respostas que integra a prova de conhecimentos deve ser preenchida, utilizando obrigatoriamente caneta ou esferográfica de cor preta.

É proibida, sob pena de exclusão, a utilização de qualquer meio de comunicação, nomeadamente telemóveis e *bips*.

Não é permitida a utilização de elementos de consulta, máquinas de calcular ou computadores.

O programa da prova de conhecimentos gerais, aprovado e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 9 de Agosto de 2005 (despacho n.º 17 093/2005), foi divulgado no aviso de abertura do concurso.

26 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Portaria n.º 976/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, e tendo em consideração as disposições transitórias salvaguardadas pelo artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro:

Quadro de oficiais PILAV:

COR PILAV RES-QPfe 000279-J, Afonso Pinheiro da Costa, CRMOb.

Conta esta situação desde 1 de Abril de 2006.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

3 de Abril de 2006. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 977/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, e tendo em consideração as disposições transitórias salvaguardadas pelo artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro:

Quadro de oficiais TMAEQ:

COR TMAEQ RES-QPfe 000837-A, José Ribeiro do Fundo, CRMOb.

Conta esta situação desde 1 de Abril de 2006.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

3 de Abril de 2006. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 978/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, e tendo em consideração as disposições transitórias salvaguardadas pelo artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro:

Quadro de oficiais PILAV:

COR PILAV RES-QPfe 020838-J, Jorge Manuel da Rocha Fernandes, CRMOb.

Conta esta situação desde 3 de Abril de 2006.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

3 de Abril de 2006. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 979/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo artigo 1.º

do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, e tendo em consideração as disposições transitórias salvaguardadas pelo artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro:

Quadro de oficiais TINF:

MAJ TINF RES-QPfe 005276-A, João António Martins Borrego, CRMOb.

Conta esta situação desde 2 de Abril de 2006.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

3 de Abril de 2006. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 980/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, e tendo em consideração as disposições transitórias salvaguardadas pelo artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro:

Quadro de oficiais TABST:

MAJ TABST RES-QPfe 009784-F, Joaquim Manuel Borges, CRMOb.

Conta esta situação desde 12 de Abril de 2006.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

12 de Abril de 2006. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo*, MGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 12 463/2006 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Maio de 2006 do director-geral:

Licenciada Maria de Fátima Lopes de Pina Tadeu, assessora principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeada, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão da Direcção de Serviços Identificação Civil desta Direcção-Geral, no impedimento do titular do lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12 464/2006 (2.ª série). — *Renovação da acreditação do INFTUR — Instituto de Formação Turística.* — Concorde com a fundamentação constante da informação n.º 1-INF/000463/2006/SG. Acredito o INFTUR como entidade formadora nos termos propostos.

A presente acreditação retroage o seus efeitos a 19 de Outubro de 2004.

4 de Abril de 2006. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Instituto de Formação Turística, I. P.

Deliberação n.º 759/2006. — Por deliberação de 19 de Maio de 2006 do presidente do conselho de administração do Instituto de Formação Turística, I. P.:

Maria Aldina Fonseca Lopes Miguel, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de

Lisboa — nomeada definitivamente mediante concurso para a categoria de assistente administrativa especialista, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, posicionada no escalão 1, índice 269, ficando exonerada da categoria que ocupa a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2006. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, a Vogal, *Cecília Silveira*.

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Aviso n.º 6812/2006 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Maio de 2006 do presidente do conselho de administração do Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Pablo Miguel Mesquita de Sousa, especialista de informática do grau 1, nível 3, do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade, I. P. — nomeado definitivamente, por força da aplicação do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, especialista de informática do grau 2, nível 1, escalão 600, considerando-se exonerado do seu anterior cargo a partir da data da aceitação do novo lugar.

26 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Acordo n.º 67/2006. — *Acordo de cooperação — programa de desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares.* — O Ministério da Educação, através do Agrupamento Vertical de Escolas n.º 3 de Évora (com sede na EB 2, 3 de Santa Clara) e da Direcção Regional, representados, respectivamente, pela presidente da comissão executiva provisória do Agrupamento de Escolas e pelo director regional de Educação do Alentejo, e a Câmara Municipal, representada pelo seu presidente, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia e convergindo no reconhecimento que:

- 1) A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como núcleos da vida da escola, constitui uma medida essencial da política educativa, podendo desempenhar um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e na formação global dos alunos, no favorecimento do sucesso escolar e no aprofundamento da cultura literária, científica, tecnológica e artística;
- 2) O desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares implica um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local;
- 3) Esse desenvolvimento deve assentar no trabalho colaborativo e em rede, numa lógica de partilha de objectivos, de conhecimento e de meios entre bibliotecas escolares e com a Biblioteca Municipal;
- 4) As competências que as câmaras municipais detêm na área da educação e o trabalho que desenvolvem com as escolas/agrupamentos tornam-nas parceiras naturais e imprescindíveis, no âmbito desta medida;

Ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e tendo presente as orientações contidas nas bases das bibliotecas escolares, que se encontram definidas no relatório síntese, elaborado ao abrigo dos despachos conjuntos n.ºs 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente acordo:

Celebram entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

1 — Constitui objecto do presente acordo de cooperação o lançamento de uma rede de bibliotecas escolares no concelho de Évora.

Objectivos da biblioteca escolar

Cláusula 2.ª

1 — A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de tempos livres e lúdicos.